



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Jurene Guedes da Silva**, matrícula **43273**, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), a ser depositada na **Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7**, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;

2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 6.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 4.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (**sessenta**) dias e 10 (**dez**) dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de janeiro de 2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elzangela Vidal dos Santos Silva, CHEFE DO SETOR DE PREST.DE CONTAS DE SUPR E DIÁRIA**, em 21/01/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE**, em 21/01/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 22/01/2025 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **425112** e o código verificador **D8F59414**.

Referência: [Processo nº 1-147/2025](#).

Docto ID: 425112 v1